



PREFEITURA DE  
**JOÃO PESSOA**  
PRA VIVER MELHOR

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 08 a 14 de setembro de 2013 \* nº 1389 \* Pág. 001/11

## ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 7.956, de 21 de agosto de 2013

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, e combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 086627/2013,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR	
	R\$
04.122.5001 - 2011 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
15.452.5126 - 2179 - Manutenção dos Serviços Operacionais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.050,00
28.845.5528 - 4295 - Contribuição para o Plano de Saúde dos Servidores da EMLUR	
3.3.50.41 - 00 - Contribuições	62.950,00
<b>TOTAL</b>	<b>643.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR	
	R\$
04.122.5001 - 2011 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
15.452.5126 - 2179 - Manutenção dos Serviços Operacionais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	243.000,00
04.846.5001 - 2101 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
04.122.5001 - 2012 - Administração e Manutenção da Frota de Veículos	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
15.452.5126 - 2177 - Coleta Seletiva, Valorização dos Resíduos Sólidos e Educação Ambiental	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>643.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 21 de agosto de 2013

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

RÔMULO SOARES POLARI  
Secretário de Planejamento

ALDO CAVALCANTI PRESTES  
Secretário de Finanças

Decreto Nº 7.957, de 21 de agosto de 2013

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 086630/2013,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	
27.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
19.573.5456 - 4028 - Articulação da Política Municipal de Ciência e Tecnologia	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura	
11.107 - Diretoria de Obras	
	R\$
15.451.5099 - 1046 - Infraestrutura Urbana da Cidade de João Pessoa	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 21 de agosto de 2013

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

RÔMULO SOARES POLARI  
Secretário de Planejamento

ALDO CAVALCANTI PRESTES  
Secretário de Finanças

**Decreto Nº 7.958, de 21 de agosto de 2013**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com o artigo 1º e 2º da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 086730/2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 190.000,00 ( cento e noventa mil reais )**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**29.000 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania**  
**29.102 - Guarda Municipal**

	R\$
06.181.5001 - 2.697 - Manutenção de Fardamento para a Guarda Municipal	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	<b>190.000,00</b>

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação dos Recursos Ordinários arrecadados no período de Janeiro a Maio de 2013, devidamente contabilizados através do Balancete da Receita elaborado pela Secretaria das Finanças, relativo a Receita de Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, autorizado pelos artigos 1º e 2º do Decreto nº 7.897, de 12 de junho de 2013 e acordo com o inciso II, § 1º, do artigo nº 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

**29.000 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania**  
**29.101 - Gabinete do Secretário**

	R\$
06.182.5001 - 4.315 - Manutenção do Conselho de Segurança Urbana	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.000,00</b>

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS RECURSOS ORDINÁRIOS (Janeiro a Maio/2013 - FONTE 00) .....</b>	<b>170.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>190.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 21 de agosto de 2013

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

  
**RÔMOLU SOARES POLARI**  
Secretário de Planejamento

  
**ALDO CAVALCANTI PRESTES**  
Secretário de Finanças

**Decreto Nº 7.959, de 21 de agosto de 2013**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 086622/2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 380.000,00 ( trezentos e oitenta mil reais )**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**08.000 - Secretaria de Planejamento**  
**08.111 - Coordenadoria de Proteção dos Bens Históricos e Culturais-COPAC-JP**

	R\$
15.451.5459 - 1393 - Revitalização do Porto do Capim	
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>380.000,00</b>

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Repasse de Compromisso Nº 0371318-60/2011/MTUR/CAIXA que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo-MTUR, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de João Pessoa, (Fonte 05) mediante Conta Bancária nº 006-647125-4, Agência 1909, da Caixa Econômica Federal, conforme discriminação a seguir:

	R\$
<b>PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 0371318-60/2011/MTUR/CAIXA/PMJP ( Fonte 05 ) .....</b>	<b>380.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 21 de agosto de 2013

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

  
**RÔMOLU SOARES POLARI**  
Secretário de Planejamento

  
**ALDO CAVALCANTI PRESTES**  
Secretário de Finanças



**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA**  
Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito - **Nonato Bandeira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Rodrigo de Sousa Soares**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**  
Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz**  
Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política  
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

DECRETO N° 7.977/2013

João Pessoa, 11 de setembro de 2013

Modifica o Anexo II do Decreto n° 7.892, de 03 de junho de 2013, que dispõe sobre a criação e regulamentação do I Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba combinado com o art. 60 inciso V e letra "a", item II e art. 76, ambos da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa (PB) e tendo em vista o § 1º, do artigo 60, da Lei Complementar n° 66, de 30 de novembro de 2011.

DECRETA :

Art. 1º. Fica modificado o Anexo II do Decreto 7.892/2013, que trata da grade curricular do I Curso de Formação de Guarda Civil Municipal do Município de João Pessoa-JP, passando a prevalecer as disciplinas e respectivas cargas horárias estabelecidas no documento (novo Anexo II) que acompanha o presente Decreto.

Art. 2º Para todos os efeitos jurídicos deste Decreto as modificações constantes do seu art. 1º alcançam sua validade a partir do dia 31.07.2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

**CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – JOÃO PESSOA**Malha Curricular - Carga Horária Total: **570 h/a**Modalidade Presencial: **410 h/a**Modalidade EAD: **160 h/a** - Cursos da Rede EAD-SenaspMediação Comunitária: **40 h/a**; Uso Diferenciado da Força: **60 h/a**; Técnicas e Tecnologias Não Letais**MODULO I (10 disciplinas)****O PAPEL DAS GUARDAS MUNICIPAIS E A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA EM NÍVEL MUNICIPAL - 150 h/a****1. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – 16 h/a**

Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa sociedade democrática

**08 h/a Conteúdo da MCN - GM**

- 1.3.1- Uma abordagem histórico-cultural das instituições de segurança pública;
- 1.3.2- Discussão e análise crítica das concepções de políticas de segurança urbana;
- 1.3.3 - Aprendizagem sobre formulação, implementação, avaliação e acompanhamento de políticas de segurança pública no âmbito da municipalidade e em parceria com outros órgãos de segurança e comunidade, garantindo a interatividade;
- 1.3.4- O papel do(a) policial militar;
- 1.3.5- O papel do(a) policial civil;
- 1.3.6- O papel do(a) guarda municipal;
- 1.3.7- O papel do(a) bombeiro(a);
- 1.3.8- O papel do(a) policial federal;
- 1.3.9- O papel do(a) policial rodoviário federal;
- 1.3.10- O poder de polícia, o poder da polícia e o poder discricionário da Guarda Municipal;
- 1.3.11- O controle interno e externo da ação da Guarda Municipal.

**04 h/a Conteúdo da MCN - GM**

- 1.1.1 - Compreensão das necessidades básicas da comunidade;
- 1.1.2 - Interação social - reflexão sobre diferentes formas de ação/reação;
- 1.1.3 - Análise situacional;
- 1.1.4 - Técnicas de expressão oral e corporal na abordagem do cidadão em situações cotidianas e críticas;
- 1.1.5 - Preparo psicológico na administração de conflitos.

**04h/a Visita Técnica**  
- Será definida pelo docente.

**2. ÉTICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA I – 04 h/a****Conteúdo da MCN - GM**

- 1.2.1 - A correlação entre os aspectos fundamentais da ética e a prática profissional;
- 1.2.2 - Análise e discussão crítica acerca da vocação profissional e da responsabilidade social do servidor público enquanto servidor do público;

**3. ÉTICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA II – 10 h/a****Conteúdo da MCN - GM**

- 1.2.3 - Análise e discussão crítica quanto às concepções de políticas de segurança pública e direitos humanos;
- 1.2.4 - A Declaração Universal dos Direitos Humanos:
  - \* Abordagem histórica e instrumental;
- 1.2.5 - Garantia de direitos (com noções legais) voltada para o(a):
  - \* Pessoa em situação de rua;
  - \* Idoso;
  - \* Criança e adolescente;
  - \* Pessoa com deficiência;
  - \* Consumidor;
  - \* Etnia / raça;
  - \* Gênero;
  - \* Religião;
  - \* Orientação sexual;
- 1.2.6 - O papel da Guarda Municipal, numa sociedade democrática, enquanto promotora de direitos humanos e cidadania
  - \* Cultura de paz

**4. RELAÇÕES INTERPESSOAIS – 06 h/a**

Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais.

**5. LEGISLAÇÃO – 30 h/a****Conteúdo da MCN - GM**

- 1.4.1 - Direito – sua concepção e função;
- 1.4.2 - A Segurança Pública nas Constituições Federal e Estadual, e na Lei Orgânica Municipal;
- 1.4.3 - Noções de direito penal:
  - \* Conceituação;
  - \* Tipologia do crime;
  - \* Contravenção penal;
  - \* Crimes hediondos;
  - \* Uso e abuso de substâncias psicoativas suscetíveis de provocar dependência;
- 1.4.4 - Noções de Processo Penal:
  - \* Constrangimento ilegal;
  - \* Prisão em flagrante;
  - \* Crimes cometidos contra a administração pública \ patrimônio público, por funcionário público ou terceiros;
- 1.4.5 - Noções de legislações locais, específicas ao município:
  - \* Plano diretor municipal;
  - \* Posturas municipais;
  - \* Lei de implantação da Guarda Municipal;
  - \* Legislação especial: solo urbano, tolerância;
- 1.4.6 - O papel constitucional das guardas municipais:
  - \* Art.144, §8º da CF/1988;
- 1.4.7 - O profissional de segurança pública e o abuso de autoridade à luz da Constituição Federal;
- 1.4.8 - Juizados Especiais;
- 1.4.9 - Estatuto do Desarmamento e sua regulamentação:
  - \* Análise e discussão crítica dos aspectos relevantes no contexto da Segurança Pública;
- 1.4.10 - Dos direitos e garantias fundamentais:
  - \* Artigo 5º da Constituição Federal;
- 1.4.11 - Noções de Direito Ambiental:
  - \* Proteção dos animais e crimes contra a fauna;
  - \* Preservação das florestas e reservas;
  - \* Edificações irregulares;
  - \* Pichação;
  - \* Proteção à biodiversidade.

**6. TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DAS GUARDAS MUNICIPAIS – 40 h/a****32 h/a Conteúdo da MCN - GM**

- 1.5.1- Técnicas:
    - \* Técnicas de vigilância (métodos e modalidades);
    - \* Técnicas de controle e mediação de manifestações coletivas;
    - \* Técnicas de abordagem a pessoas e veículos (dar maior ênfase para este tópico)
    - \* Técnicas de mediação e resolução de conflitos;
    - \* Técnicas de preservação do local da ocorrência ou local de crime;
    - \* Sistemas de comunicação / telecomunicação
  - 1.5.2 - Procedimentos quanto ao(s):
    - \* Bens, serviços e instalações;
    - \* Trabalhadores informais / comercios ambulantes;
    - \* População em situação de rua;
    - \* Crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;
    - \* Adolescentes em conflito com a lei;
    - \* Venda de substâncias psicoativas a crianças e/ou adolescentes por estabelecimentos comerciais;
    - \* Usuários de substâncias químicas que levam à dependência; (abordagem a pessoas que apresentem distúrbios/surto)
    - \* Exploração sexual infanto-juvenil;
    - \* Pessoa com deficiência;
    - \* Pichação;
    - \* Assistência ao idoso;
    - \* Assistência ao turista;
    - \* Inobservância das normas de preservação ambiental;
    - \* Acidentes;
    - \* Acidentes com produtos de alta periculosidade;
    - \* Artefatos ou correspondências suspeitas e explosão de bomba; (atuação como 1º interventor);
    - \* Situações peculiares do município. (contextualizar no Município)
- 08 h/a - Visita Técnica**  
- Conselho Tutelar;  
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - (Creas).

**7. SEGURANÇA PATRIMONIAL, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS – 12 h/a****Conteúdo da MCN - GM**

- 1.6.1 - Conceituação, normas, técnicas e procedimentos voltados para a proteção do patrimônio e a prevenção de sinistros.

**8. NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS - 12 h/a****Conteúdo da MCN - GM**

- 1.7.1 - A responsabilidade ética e legal no atendimento pré-hospitalar;
- 1.7.2 - Avaliação do cenário do acidente;
- 1.7.3 - Procedimentos e técnicas socorristas.

**9. POLÍTICAS PÚBLICAS – 00 h/a**

- Estes aspectos foram apresentados interdisciplinarmente nas disciplinas de:

- FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA;
- VIOLÊNCIA, SEGURANÇA PÚBLICA E PREVENÇÃO II;
- MOVIMENTOS SOCIAIS;
- ATIVIDADES SÓCIOPIEDAGÓGICAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL I.

**10. GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL - 20 h/a**

**Dividida em GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL I (10 h/a) e GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL II (10 h/a)**

**16 h/a Conteúdo da MCN - GM**

2.2.1 - Análise e compreensão crítica dos processos e métodos existentes nos municípios no âmbito da Segurança Pública Municipal;  
2.2.2 - Análise das vantagens e das modalidades de coordenar e articular as práticas dos diferentes profissionais de segurança pública agindo no município. Possibilidades de interação entre Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal;  
2.2.3 - Análise da importância e possibilidades de articulação do trabalho com o Ministério Público, o Judiciário e com os organismos responsáveis pela implementação de políticas públicas, tais como: Educação, Saúde, Planejamento Urbano, Trabalho, Criança e Adolescente, entre outros;  
2.2.4 - Análise das vantagens de integrar ao trabalho a sociedade civil organizada, (Conselhos Comunitários, entre outros);  
2.2.5 - Análise dos obstáculos a esta visão e ação integradas e dos meios de superá-los localmente.

**04 h/a Visita Técnica**

- Policiamento Comunitário - (patrulhamento);  
- Centro de Operações da PC/PM/BM.

**MODULO II (02 disciplinas)**

**APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – 28 h/a**

**1. PROCESSO DE URBANIZAÇÃO – 08 h/a**

O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município de João Pessoa.

**Conteúdo da MCN - GM**

1.1.1 - História e evolução da cidade de João Pessoa;  
1.1.2 - Aspectos Sociais e Econômicos (últimos 50 anos).

**2. ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE - 20h/a.**

02 h/a - Discussão Crítica do Conceito de Comunidade

08 h/a - A Concepção de Guarda Comunitária

02 h/a - Definição do espaço público e identificação das atribuições.

**Conteúdo da MCN - GM**

Atribuições federais, estaduais e municipais  
Comemorações/eventos/jogos locais

**Identificação** e possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população (transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc.)

- Registros em boletim em encaminhamentos devidos
- Código de posturas do município
- Ambulantes, estacionamento, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras.
- Atribuições de cada órgão municipal e/ou estadual;

Ação integrada com os demais órgãos municipal e/ou estadual

04 h/a - Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes

04 h/a - A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço.

**MODULO III (09disciplinas)**

**ESTRUTURA E CONJUNTURA PARA A PRÁTICA DA CIDADANIA – 156 h/a**

**1. VIOLÊNCIA, SEGURANÇA PÚBLICA E PREVENÇÃO I – 10 h/a**

02 h/a - Noções da Sociologia da Violência

04 h/a - Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência

04 h/a - Prevenção a Violência no Ambiente Escolar

Concepção e Aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

Policiamento Comunitário Escolar

Atuação integrada com o Conselho Tutelar.

**2. VIOLÊNCIA, SEGURANÇA PÚBLICA E PREVENÇÃO II – 06 h/a**

Prevenção as Violências contra Grupos Vulneráveis e/ou em situação de Vulnerabilidade

**Conteúdo da MCN - GM**

- 1.4.1 - Idoso
- 1.4.2 - Criança e Adolescente
- 1.4.3 - Mulher
- 1.4.4 - Homofobia
- 1.4.5 - Afro descendentes

**Conteúdo da MCN - GM**

1.5.1 - Assédio moral e sexual

**3. MOVIMENTOS SOCIAIS – 14 h/a**

04 h/a - Conhecer o papel dos Movimentos Sociais na sociedade.

**Conteúdo da MCN - GM**

- i. - Estudo sobre as transformações políticas e sociais ocorridas no país, marcadas por fortes movimentos sociais.
- ii. - Estudos dos movimentos sociais de João Pessoa. (Mapeamento dos movimentos sociais de João Pessoa)

04 h/a - Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais Movimentos Sociais no Brasil

**Conteúdo da MCN - GM**

2.2.1 - Estudo das principais questões e conflitos na origem dos Movimentos Sociais: posse da terra, reivindicações salariais, moradia, transporte urbano, direito à saúde, à educação etc.  
2.2.2 - Estudo dos segmentos sociais que se manifestam e de suas representações políticas e sindicais: todas as categorias de trabalhadores, desempregados, aposentados, sem terra, mulheres, negros, índios, homossexuais e pessoas com deficiência.  
2.2.3 - Estudo da legislação que garante a livre manifestação destas diversas categorias.

06 h/a - Conhecer os Movimentos Sociais em seu Estado e Município

**Conteúdo da MCN - GM**

2.3.1 - Conhecer, no Estado e na cidade a que pertence a Guarda Municipal, os diferentes Movimentos Sociais nos últimos dez anos: as categorias que se manifestaram e se manifestam hoje compreendendo, em seus diversos ângulos, os conteúdos de suas reivindicações e a reação das forças da ordem em face deles;  
2.3.2 - Fazer um balanço crítico da atuação dos(as) profissionais de Segurança Pública, particularmente das Guardas, junto aos movimentos sociais, procurando compreender as razões dos possíveis equívocos e sugerindo normas para atuações futuras.

**4. ATIVIDADES SÓCIOEDUCATIVAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL I – 24 h/a**

24 h/a - Na Comunidade Escolar e entorno: uma proposta de engajamento cidadão e humanista: atenção à prevenção das violências à criança, ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência, ao afro descendente, à comunidade LGTB

**Conteúdo da MCN - GM**

3.1.1 - Noções básicas de compreensão do desenvolvimento da criança e do adolescente:

- Inteligências múltiplas/emocional - Inteligência moral;
- Personalidade / caráter / autonomia.

3.1.2 - Jogos e recreações como instrumentos de trabalho sócioeducativo com crianças e adolescentes;

3.1.3 - Didática e técnicas de oratória;

3.1.4 - Como planejar e realizar palestras sócio-educativas, enfocando a segurança pessoal e coletiva, a prevenção ao uso e abuso de drogas, a responsabilidade do cidadão na preservação ambiental e educação para o trânsito, o respeito às diferenças;

3.1.5 - A inserção do(a) guarda municipal na equipe multidisciplinar da rede educacional e sua atuação na mobilização comunitária e no engajamento de crianças e adolescentes para atuarem como multiplicadores da paz.

3.1.6 - Escola de Pais:

Noções básicas de como planejar e implementar no espaço educacional, em colaboração com a equipe multidisciplinar da comunidade escolar, grupos de discussão com os pais, para refletir e debater temas tais como: valores, a influência da Mídia, drogadição, responsabilidade ética e social da família e dos adultos envolvidos na comunidade escolar na redução da violência, entre outros.

3.1.7 - Participar ativamente, junto com a equipe multidisciplinar, da análise e discussão crítica da implementação das políticas sociais públicas no âmbito municipal (educação, saúde, ação social, entre outras), à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente e de como a comunidade escolar poderá contribuir para a minimização das violações de direitos;

3.1.8 - Compreensão das culturas regionais dentro da comunidade escolar.

**5. ATIVIDADES SÓCIOEDUCATIVAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL II – 12 h/a**

12 h/a - Na Preservação Ambiental

**Conteúdo da MCN - GM**

- 3.3.1 - Proteção à biodiversidade;
- 3.3.2 - O Papel da Guarda Municipal na Defesa do Meio Ambiente;
- 3.3.3 - Educação Ambiental;
- 3.3.4 - Solo, Erosão, Recursos Hídricos;
- 3.3.5 - Ocupação Irregular do solo;
- 3.3.6 - Uso inadequado dos Recursos Naturais;
- 3.3.7 - Sustentabilidade;
- 3.3.8 - Reciclagem.

**6. USO DIFERENCIADO DA FORÇA – 00 h/a**

Esta disciplina será ministrada onmente por meio da Rede EAD-Senasp e terá carga horária de 60 h/a.

**Conteúdo da MCN - GM**

- 4.1.1 - Apresentação e estudo dos fundamentos jurídicos sociais, sob aspecto moral e técnico, dos modelos de uso da força. **Portaria Interministerial nº 4.226/2010** - Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública;

**7. CONDICIONAMENTO FÍSICO – 40 h/a**

**Conteúdo da MCN - GM**

4.2.1 - Desenvolvimento de atividades que possam gerar mudança de comportamento, criando o hábito da atividade física e capacitando o guarda municipal ao exercício de suas atividades profissionais.  
(Distribuir a carga horária ao longo do curso;  
Cuidados especiais quanto à realização de modalidades desportivas que poderão provocar lesões nos discentes, pois não haverá cobertura de plano de saúde)

**8. DEFESA PESSOAL – 40 h/a**

**Conteúdo da MCN - GM**

4.3.1 - Desenvolvimento de técnicas centradas nos fundamentos de "Conter/Defender, Imobilizar e Conduzir", aplicadas como nível alternativo de força prevista no modelo de Uso Diferenciado da Força adotado.

**9. NOÇÕES DO EMPREGO DE INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO E O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO – 10 h/a**

Esta disciplina também será ministrada por meio da Rede EAD-Senasp e terá carga horária de 60 h/a.

Em conformidade com a **Portaria Interministerial nº 4.226/2010** - Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública.

**Conteúdo da MCN - GM**

**Parte Teórica: 02 horas-aula**

- O que são equipamentos de menor potencial ofensivo;
- O aspecto legal, moral e psicológico de seu uso;
- A visão humanística do seu emprego;
- Emprego tático do equipamento de menor potencial ofensivo;
- Letal x menor potencial ofensivo – seus riscos e consequências (vitimização);
- A relação custo x benefício (social e previdenciário);
- Equipamentos de menor potencial ofensivo.

**Parte Prática: 08 horas-aula**

- Utilização da tonfa.

**MODULO IV (03 disciplinas)**

**COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO – 20 h/a**

**1. LÍNGUA PORTUGUESA APLICADA À FUNÇÃO – 12 h/a**

Registro de Atendimento/Relatórios: os modelos serão elaborados pela equipe técnica da GCM/JP. (redação, relatórios, narração e descrição)

**2. RELACIONAMENTO COM A MÍDIA – 04 h/a**

Meios de Comunicação, Internet e Redes Sociais.

**3. INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA I – 04 h/a**

- Telecomunicação e os Serviços de Utilidade Pública Como Instrumento na Prevenção da Violência e da Criminalidade;  
- Videomonitoramento (registros/relatórios): acompanhamento; controle das atividades que deverão ser realizadas pelo GCM.

**MODULO V (03 disciplinas)**

**RELAÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS GUARDAS MUNICIPAIS - 26 h/a**

**1. SEGURANÇA NO TRABALHO – 08 h/a**

Análise e Discussão Crítica

**Conteúdo da MCN - GM**

- 1.1.1 - Postos de Serviço;
- 1.1.2 - Prevenção de acidentes;
- 1.1.3 - Equipamentos compatíveis à atuação funcional.

**2. SAÚDE DO TRABALHADOR – 04 h/a**

**Conteúdo**

- Conceito de saúde no trabalho;
- Principais doenças relacionadas ao processo de trabalho;
- Aspectos legais relacionados as doenças no trabalho;
- Danos causados pelos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

**3. RELAÇÕES DE TRABALHO – 14 h/a**

06 h/a - Regimento Interno da GCM: análise e discussão;

06 h/a - Direitos e deveres trabalhistas: Conforme o regime trabalhista: Estatuto do Servidor.

02 h/a - Ética na Relação Chefe/Subordinado: Assédio sexual e moral (preocupação da equipe técnica da GCM/JP).

**MODULO VI (Atividades Complementares)**

**COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO - 30 h/a**

1.	Palestras / debates	04 h/a
2.	Avaliação	04 h/a
3.	Estágio Supervisionado	22 h/a



## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 550

Em, 09 de setembro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/039822, de 17 de abril de 2013.

**R E S O L V E:** conceder a VANILDA FERREIRA LOPES, matrícula nº 59.869-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.1, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 551

Em, 09 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 212/GAPRE, de 13 de agosto de 2013.

**R E S O L V E:** colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, o servidor LINCOLN VITA, matrícula nº 07.368-7, ocupante do Cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2013.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 552

Em, 09 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 978/GAPRE/TJ, de 14 de agosto de 2013.

**R E S O L V E:** fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, o servidor AILTON PEREIRA FELIX, matrícula nº 17.020-8, ocupante do cargo de Motorista, que se encontra à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 553

Em, 09 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Ofício SUREG/PB nº 1948/CONAB de 18 de junho de 2013.

**R E S O L V E:** determinar que WALTER BASTOS DE SOUZA, matrícula nº 1448724, servidor da Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB, ora à disposição desta Prefeitura, para prestar serviço na Secretaria de Desenvolvimento Social.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 554

Em, 09 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Ofício SUPER/SEMOB nº 344 de 23 de agosto de 2013.

**R E S O L V E:** determinar que RONALDO BELARMINO FERREIRA, matrícula nº 051-5, servidor da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, ora à disposição desta Prefeitura, para prestar serviço no GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 001/2013 – COPEL/SEAD.**

**OBJETO:**

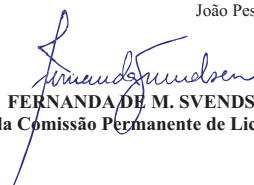
Contratação de 04 (quatro) empresas para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, para serviços especializados pertinentes ao estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral.

Considerando o que determina o artigo 10, Parágrafos 1º, 2º, 4º e 5º, da Lei 12.232/2010, torna público os nomes dos Senhores (as):

- 1) SARA LUÍSA DE OLIVEIRA – Secretaria de Comunicação - SECOM
- 2) FLÁVIO FERREIRA MENDES – Secretaria de Comunicação - SECOM
- 3) SÍLVIA P. CAMBARÁ – Secretaria de Comunicação - SECOM
- 4) TALLITA ISABEL MEDEIROS DE MOURA GUEDES - Secretaria de Comunicação - SECOM
- 5) MICHELAYNE S. LOPES DE CARVALHO – Secretaria de Comunicação - SECOM
- 6) ALESSANDRO GONDIM COELHO – Secretaria de Comunicação - SECOM
- 7) ERIC WAGNER DE OLIVEIRA ELIAS – Secretaria de Comunicação - SECOM
- 8) ELISEU LINS DE OLIVEIRA – Secretaria de Comunicação - SECOM
- 9) MATHEUS DINIS ARIETE – Secretaria de Comunicação - SECOM
- 10) ANNA CAROLINA SILVA DE QUEIROZ – Secretaria de Comunicação - SECOM
- 11) ALUSKA MANUELLA LACERDA DE SÁ – Secretaria de Comunicação - SECOM
- 12) RENATA DOS SANTOS FREIRE - Secretaria de Comunicação - SECOM
- 13) PAULO DANTAS DA SILVA FILHO – Sem vínculo
- 14) FRANCISCO JOSÉ MILHORANÇA – Sem vínculo
- 15) FLÁVIA ROCHA DA SILVA – Sem vínculo
- 16) GIANNA BATISTA MARTINS – Sem vínculo
- 17) SANDRA NUNES VASCONCELOS – Sem vínculo

previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, para comporem a subcomissão técnica de julgamento das propostas técnicas referente à CONCORRÊNCIA nº 01/2013 – COPEL/SEAD, que fará realizar o sorteio em Sessão Pública no dia 24 de setembro de 2013, às 09:30 horas na sala da COPEL/SEAD à Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – Centro Administrativo Municipal, para escolha dos 06 membros que irão compor a subcomissão técnica responsável pelo julgamento das propostas técnicas das empresas que irão participar do certame para contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade e propaganda da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP.

João Pessoa, 11 de setembro de 2013.



FERNANDA DE M. SVENDSEN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - COPEL

## EXPEDIENTE Nº 264/2013

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Nº Or.	Nº REQ. 2013	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	3635	ALDORIAM BARBOSA PESSOA LUCENA	18.699-6	SECON	02.08.13 À 30.09.13	60
02	3601	ANA LUCIA MARINHO DA FONSECA	17.629-0	SEDEC	01.08.13 À 30.08.13	30
03	3624	ANTONIO MELO DA SILVA	15.281-1	SUGAM	30.07.13 À 28.09.13	60
04	3772	DANIELLA SANTANA DA CRUZ	33.234-8	SMS	02.08.13 À 30.09.13	60
05	3332	DANIELLE CAVALCANTE SARMENTO	24.747-2	SEAD	03.07.13 À 30.09.13	90
06	3768	DOLORES AMÉLIA DOS S. CAVALCANTI	31.087-5	SEDEC	05.08.13 À 03.09.13	30
07	3822	EDNA MARIA FERREIRA	32.895-2	SMS	15.08.13 À 29.08.13	15
08	3777	ELZIMAR DE OLIVEIRA ALVES	32.774-3	SMS	13.08.13 À 11.09.13	30
09	3760	ERIONILZA ESTRELA DE LACERDA	25.286-7	SEDEC	12.08.13 À 10.09.13	30
10	3771	EUNICE MARIA SANTIAGO DA CRUZ	18.986-3	SEDEC	18.08.13 À 16.09.13	30
11	3646	FRANCISCA ALMEIDA DE MEDEIROS	29.255-9	SEDEC	06.08.13 À 04.09.13	30
12	3766	FRANCISCA MARIA CHAVES NUNES	33.642-4	SMS	12.08.13 À 18.08.13	07
13	3770	FRANCISCO DE ASSIS DOS S. LIMA	28.426-2	SEDEC	06.08.13 À 03.11.13	90
14	3757	GENAIDE GLAUCIA DIAS NOVO SANTOS	18.612-1	SEDEC	06.08.13 À 04.09.13	30
15	3749	GIANNI PEREIRA MARTINS	31.095-6	SEDEC	09.08.13 À 06.11.13	90
16	4002	GILCELIA CASADO DE OLIVEIRA	32.857-0	SMS	20.08.13 À 29.08.13	10
17	3864	GILCELIA MARIA MENEZES DE RIBEIRA	73.574-4	SMS	15.08.13 À 29.08.13	15
18	3639	GLORIA MARIA SOARES DE SOUZA	68.076-1	SEDEC	01.08.13 À 15.08.13	15
19	3750	HELOISA HELENA VIEGAS DE PAIVA	15.803-8	SEDEC	06.08.13 À 03.11.13	90
20	3742	HILTON ALVES PINHEIRO	12.298-0	SUGAM	13.08.13 À 11.09.13	30
21	3637	ISA CRISTINA DE LIMA NOBRE BERTO	65.123-1	SMS	06.08.13 À 19.09.13	45
22	3826	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	24.389-2	SUGAM	17.08.13 À 14.11.13	90
23	3865	JOSIAS DE OLIVEIRA SANTOS	16.978-1	SUGAM	17.08.13 À 15.10.13	60
24	3763	JOSE ROBERTO CAVALCANTI DE ASSIS	28.814-4	SEDEC	13.08.13 À 11.10.13	60
25	3786	JOSEFA LUCIA DO NASCIMENTO ALVES	16.040-7	SEDEC	18.08.13 À 15.11.13	90
26	3648	LUCIA MEDEIROS DE ASSIS	29.267-2	SEDEC	02.08.13 À 30.09.13	60
27	3741	LUIZ CARLOS BERTO MENDES	32.619-4	SMS	15.08.13 À 27.08.13	13
28	3999	MARCELINO PEREIRA DA SILVA	76.927-4	SMS	27.08.13 À 15.09.13	20
29	3780	MARCOS AURELIO A. MORAIS	24.076-1	SMS	13.08.13 À 10.11.13	90
30	3655	MARCOS GILSON DOS SANTOS	55.041-8	SMS	01.08.13 À 15.08.13	15
31	3917	MARIA AMABLES BEZERRA DE SOUZA	12.355-2	SMS	12.08.13 À 10.09.13	30
32	3756	MARIA CRISTINA DOS SANTOS MOTTA	32.874-0	SMS	06.08.13 À 20.08.13	15
33	3765	MARIA DALVA DE SOUZA ONOFRE	11.991-1	SMS	06.08.13 À 03.11.13	90
34	3739	MARIA DAS GRAÇAS C.S. CRUZ	04.658-2	SMS	08.08.13 À 06.09.13	30
35	3774	MARIA DAS NEVES MARTINS DA SILVA	16.106-3	SEDEC	13.08.13 À 19.08.13	07
36	3737	MARIA DO LIVRAMENTO G DOS SANTOS	33.040-0	SMS	15.08.13 À 29.08.13	15
37	3820	MARIA DO ROSARIO S. DA COSTA	12.843-1	SEAD	20.08.13 À 17.11.13	90
38	3692	MARIA DO SOCORRO LEITE DE SOUSA	46.744-8	SEDEC	07.08.13 À 21.08.13	15
39	3793	MARIA ELIZABETE MORAIS NOBREGA	25.889-0	SEDEC	11.08.13 À 09.09.13	30
40	3781	MARIA ESTER G. L. SIQUEIRA	73.439-0	SMS	12.08.13 À 18.08.13	07
41	3641	MARIA ISABEL DA SILVA	27.313-9	SMS	05.08.13 À 09.08.13	05
42	3816	MARIA JOSE FERREIRA	15.467-9	SEDEC	14.08.13 À 21.08.13	08
43	3658	MARIA JULIA R. DE M. N. CARDOSO	17.958-2	SEDEC	07.08.13 À 05.09.13	30
44	3664	MARIA LUIZA DE PINHO GUIMARÃES	24.145-8	SMS	04.08.13 À 01.11.13	90
45	4000	MARISE TEMOTE DE OLIVEIRA	23.263-7	SEDEC	19.08.13 À 17.09.13	30
46	3762	MARIZETE DE SOUZA SILVA	09.784-5	SMS	06.08.13 À 20.08.13	15
47	3797	NICODEMOS GOMES DE LIMA	23.973-9	SUGAM	01.08.13 À 29.09.13	60
48	3634	RAQUEL RAMOS DA SILVA	68.401-5	SEDEC	07.08.13 À 16.08.13	10
49	3821	ROSELANNE TEIXEIRA DE O. LIRA	31.713-6	SEDEC	11.08.13 À 09.09.13	30
50	3666	ROSIANE SALES DA SILVA	24.454-6	SEDEC	07.06.13 À 21.06.13	15
51	3773	SILVANEYDE ALVES CASTRO	27.244-2	SMS	13.08.13 À 27.08.13	15
52	3778	VALERIA JOSUE S. FERREIRA	67.124-0	SMS	08.08.13 À 11.08.13	04
53	3814	VALQUIRIA CARMEM S. DA SILVA	12.997-6	SEDEC	12.08.13 À 26.08.13	15
54	3669	VERLANDIA FARIAS DE SOUSA	23.234-3	SEINFRA	08.08.13 À 05.11.13	90

Em, 12 de setembro de 2013

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº 265/2013

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Nº Or.	Nº REQ. 2013	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	3679	ADELSON DA SILVA AMORIM	32.876-6	SMS	07.08.13 À 04.11.13	90
02	3480	CLEIDE CARNEIRO DE AMORIM	28.251-1	SEDEC	28.07.13 À 25.10.13	90
03	3616	DAILEY GOLZIO NAVARRO	23.021-9	SEDEC	25.07.13 À 23.08.13	30
04	3931	EDLEUZA ALCANTARA LIMA	25.388-0	SEDEC	15.08.13 À 24.08.13	10
05	3938	GERLANE FERNANDES MACEDO	32.897-9	SMS	30.08.13 À 13.11.13	90
06	3413	GERSON MACENA DUARTE	25.336-7	SEDEC	18.07.13 À 01.08.13	15
07	3954	INES MARIA DA SILVA	12.565-2	PROGEM	22.08.13 À 20.10.13	60
08	4085	IZABEL LIMEIRA GENTIL	72.695-8	SEDURB	07.08.13 À 04.12.13	120
09	3522	LUIZ HONORIO DO NASCIMENTO	23.436-2	SEDEC	26.07.13 À 24.08.13	30

10	3456	MARIA APARECIDA DA SILVA	33.196-1	SMS	24.07.13 Á 28.07.13	05
11	3925	MARIA DE FATIMA DA S. SANTOS	28.198-1	SEDEC	26.08.13 Á 01.12.13	90
12	3505	MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA	17.336-3	SEDEC	29.07.13 Á 26.10.13	90
13	3982	MARIA DO SOCORRO G. NOBREGA	24.141-5	SMS	06.08.13 Á 04.10.13	60
14	3482	MARIA LUCIA CHAVES DOS SANTOS	56.458-3	SEDEC	22.07.13 Á 05.08.13	15
15	3473	PEONIA DA COSTA VILAR	65.197-4	SMS	26.07.13 Á 04.08.13	10
16	3481	REJANE MARIA DE ARAUJO L. FALCÃO	63.869-2	SEDEC	29.07.13 Á 12.08.13	15
17	3615	RHARIAN JANE FEITOSA R. DUARTE	69.636-6	SEDEC	22.07.13 Á 05.08.13	15
18	4064	RUTH DE OLIVEIRA	65.083-8	SMS	02.09.13 Á 28.02.14	180
19	4052	SIMONE LEONCIO S. TAVARES	69.634-0	SEDEC	20.08.13 Á 17.12.13	120
20	4067	THAISA MARTA PEREIRA DOS SANTOS	55.229-1	SMS	30.07.13 Á 26.11.13	120
21	3479	JOSE ISAIAS DA SILVA	11.688-2	SEDEC	25.07.13 Á 29.07.13	05
22	3511	ALVARO DE LIMA COSTA	18.116-1	SEDURB	29.07.13 Á 26.09.13	60
23	3401	ANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	25.381-2	SEDEC	20.07.13 Á 17.10.13	90
24	3506	ANTONIO FIGUEIREDO DE ALENCAR	17.654-6	SEDEC	17.07.13 Á 15.08.13	30
25	3498	ANTONIO GOMES SIMÕES	09.400-5	GAPRE	18.07.13 Á 16.08.13	30
26	3608	CLEDIVANIA H. DE SOUZA	33.384-1	SMS	31.07.13 Á 29.08.13	30
27	3546	CONCEPCION CONDE DE SOUZA	18.776-3	SEAD	31.07.13 Á 29.08.13	30
28	3606	EDLAMAR LOPES DA SILVA	17.545-5	SEDEC	16.07.13 Á 13.09.13	60
29	3548	EDNA CLEMENTE DE FARIAS	15.980-8	-	29.07.13 Á 26.10.13	90
30	3604	EUDEZIA VIEIRA ALVES	15.816-0	SMS	03.08.13 Á 31.10.13	90
31	3595	FRANCISCO DE ASSIS G. LIMA	14.451-7	SEDEC	04.08.13 Á 01.11.13	90
32	3618	GERLANE DILLOURENÇO MARSICANO	16.614-6	SEDEC	07.08.13 Á 04.10.13	60
33	3531	IVONILDE ALVES TEIXEIRA	27.286-8	SMS	19.07.13 Á 16.09.13	60
34	3497	LUCINEIDE DE ARAUJO FERREIRA	74.171-0	-	25.07.13 Á 31.07.13	07
35	3507	MARIA DE FATIMA LEITE DE FREITAS	66.930-0	SEDEC	25.07.13 Á 08.08.13	15
36	3485	RAFAELE LOURENÇO DE MENESES	68.644-1	SEDEC	26.07.13 Á 01.08.13	07
37	3488	RICARDO SANTOS DE CARVALHO	69.142-9	SEDEC	18.07.13 Á 16.08.13	30
38	3484	RINALDO ALVES BATISTA	34.033-2	SMS	25.07.13 Á 08.08.13	15
39	3499	ROGÉRIO ALVES DE SOUZA	16.206-0	-	29.07.13 Á 27.08.13	30
40	3598	RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA	55.086-8	SMS	31.07.13 Á 14.08.13	15
41	3452	TELMA ROSICLEA C. M. ALMEIDA	28.505-6	SEDEC	25.07.13 Á 22.09.13	60
42	3579	TEREZINHA ALVES DINIZ	15.022-3	-	04.08.13 Á 01.11.13	90

Em, 12 de setembro de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º 266/2013**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSOS 2013	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
090000	TANIA MARIA DE SOUZA REIS	----	----	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
090837	FERNANDA PAULA M. DA NOBREGA	----	----	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
091079	SUELY CONCEIÇÃO R. DA SILVA	----	----	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
090155	RENATA MARCIA C. VASCONCELOS	----	----	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
090061	LUCICLEIDE MONTEIRO DA SILVA	----	----	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
089970	ANA CLAUDIA DE SALES	----	----	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
090315	IRELITA MELO FREITAS	----	----	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE

Em, 12 de setembro de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º 267/2013**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSOS 2013	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
091796	ERICKA VILAR BRANDÃO	64.431-5	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GDP
079626	LYNDARCY DA SILVA	76.008-1	SEDEC	ABONO DE FALTAS
089460	MANOEL ALVES F. JUNIOR	72.801-2	SMS	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
089943	MARIA AUXILADORA M. M. GARRO	33.711-1	SEAD	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
083959	MARIA DIRCE M. MAIMONI	15.575-6	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
087644	MARIA LUZENIRA F. MACHADO	17.368-1	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE GDP
091108	OZANETE FAUSTINO SOARES	35.344-2	---	PAGAMENTO RETROATIVO DE JANEIRO A JULHO/2013
090550	REBECA MARIA O. M. DE SOUSA	77.289-5	SMS	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Em, 12 de setembro de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº. 268/2013**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSOS 2013	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
080660	ADEILDO JUSTINO DA SILVA	07.712-7	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
081141	ANTEMOGENES S. DE ANDRADE	14.965-9	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
033068	ELY PORTO BEZERRA	63.865-0	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
086237	LUCIANO J. DOS S. SILVA	24.610-7	SUGAM	PAGAMENTO RETROATIVO DO VALE TRANSPORTE
091753	MARIA JOSÉ DE S. MARTINS	15.804-6	SEDEC	IMPLANTAÇÃO DE QUINQUENIOS
089439	NELSON DA SILVA MEIRA	12.509-1	SMS	ABONO PREVIDENCIARIO
034251	REJANE FÉLIX DE A. HENRIQUE	28.825-0	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO
086167	ROBERTO LOPES BRITO	25.822-9	SUGAM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
089657	ROSANE FREIRE DO VALE	15.702-3	SETRAR	PROGRESSÃO FUNCIONAL
084164	VILLANE DE LOURDES DE S. DE LIMA	11.517-7	SMS	ABONO PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO

Em, 12 de setembro de 2013

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 269/2013**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2013	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
085405	ANTONIO DA SILVA LIMA	15.921-2	SMS	13/08/1994 A 12/08/2004 – 2º DECENIO	180
086404	JUSSARA BEZERRA DE LIMA	17.894-2	SETUR	01/07/1995 A 30/06/2005 – 2º DECENIO	090

Em, 12 de setembro de 2013

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 270/2013**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2013	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
092943	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	25.055-4	SEAD	06 ANOS, 09 MESES E 06 DIAS
090474	TEREZA C. P. DE MELO	45.131-2	SEREM	09 ANOS, 04 MESES E 20 DIAS

Em, 12 de setembro de 2013

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 271/2013**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2013	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
080683	REJANE PEREIRA DA S. COSTA	27.328-7	SMS	15 ANOS, 05 MESES E 18 DIAS

Em, 12 de setembro de 2013

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração



**EXPEDIENTE Nº 272/2013**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2013	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
088467	ANA DE FÁTIMA F. BRITO	15.449-1	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
086211	ARNOBIO NOGUEIRA DOS SANTOS	07.304-1	SEAD	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
008372	AUREA MARTINS DE LIMA	09.674-1	SEPLAN	ABONO PERMANÊNCIA
089981	CARLOS ALBERTO M. DE LUCENA	04.718-0	SEINFRA	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
088819	ELIANA CARLOS MACEDO	08.747-5	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
082644	ETIANE DE SÁ V. QUEIROZ	04.326-5	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
083337	IDAGUMAR SOARES MARTINS	12.818-0	SEAD	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
089451	JOSEFA FREIRE M. DA SILVA	18.313-0	GAPRE	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
084819	MARIA DO SOCORRO C. LIMA	14.224-7	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
084823	MARIA VILANIA T. C. BRANCO	14.104-6	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
084838	SOCORRO DE L. DA P. TRAVASSOS	11.431-6	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
086037	VALDERI ARAUJO DE ANDRADE	09.082-4	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 12 de setembro 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 273/2013**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2013	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
088192	ELIANE SILVA DO R. ARAUJO	16.408-9	SMS	1985/1995 – 1º DECENIO	128
088289	WILDELEIDE FERNANDES VIEIRA	24.948-3	SEDEC	1988/1998 – 1º DECENIO	340

Em 12 de setembro de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º 274/2013**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2013	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
091092	HILTON ALVES PINHEIRO	12.298-0	SUGAM	1989/1990, 1990/1991, 1991/1992, 1992/1993, 1993/1994, 1994/1995 E 1996/1997	420

Em, 12 de setembro de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 295/2013 – SEDEC.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para comporem Equipe de Entrevistadores do Processo de Seleção Simplificada do PROJOVEM 2013:

I - Priscila Kelly de Alencar Silva – matrícula 69.109-7;

II - Jivago Correia Barbosa – matrícula 75.837-0;

III - Aurineide Gonçalves de Vasconcelos – matrícula 28.848-9.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 06 de setembro de 2013.

  
LUIZ DE SOUSA JUNIOR  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 13/CDU – GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

*Aprova a elevação do Índice de Aproveitamento 2,00 para 3,94 ao imóvel St. 02 Qd. 069 Lt. 0586, bairro Aero clube, 151ª sessão ordinária, de 10.9.2013.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 9º do art. 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 10 de setembro de 2013,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aprovada pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, a alteração do Índice de Aproveitamento 2,00 para 3,94 conforme parecer da relatoria ao imóvel no St. 02 Qd. 069 Lt. 0586, situado na Rua José Nunes Machado, s/nº bairro Aero clube – João Pessoa - PB, requerente Sandro Ricardo Nascimento Guedes, inscrito no CPF-MF sob o nº 862.023.834-53 – Holanda Imobiliária e Construtora Ltda. Aludido ao processo PMJP/CDU nº 2012/079.558, 25.7.2012.

**Art. 2º** Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

**Art. 3º** Encaminhar as Diretorias de Controle Urbano e Geoprocessamento – e Assessoria Jurídica SEPLAN, para em conjunto efetivar o que foi aprovado pelo Plenário deste Conselho e cumprir o que preconiza a legislação pertinente, elaborar minutas de Decreto Municipal e ou de Projeto de Lei e submetê-lo ao Senhor Prefeito para ratificar ou não o que o Pleno do CDU aprovou.

**Art. 4º** Uma vez cumprida as determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e cientificar a parte interessada quanto ao caso em questão.

**Art. 5º** Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo deste CDU.

**Art. 6º** A liberação da concessão do alvará pertinente à alteração do Índice de Aproveitamento de 2,00 para 3,94 objeto desta Resolução está condicionada, se for o caso, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, 428ª da Fundação da Paraíba.

  
Rômulo Soares Potari  
Presidente do CDU

RESOLUÇÃO Nº 14/CDU – GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

*Aprova e ratifica o Índice de Aproveitamento 1,50 ao imóvel St. 46 Qd. 187 Lt. 0088, bairro Portal do Sol, 151ª sessão ordinária, de 10.9.2013.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 9º do art. 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 10 de setembro de 2013,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aprovado e ratificado pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, o Índice de Aproveitamento 1,50 conforme parecer da relatoria ao imóvel no St. 1,50 St. 46 Qd. 187 Lt. 0088, situado na Rua Gumerindo Cabral de Lucena, s/nº bairro Portal do Sol – João Pessoa - PB, em nome de Seixas Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.347.791/0001-84, Aludido aos processos PMJP/CDU nºs 2013/043.085, 25.4.13 2013/056.418 de 29.5.13.

**Art. 2º** Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

**Art. 3º** Encaminhar as Diretorias de Controle Urbano e Geoprocessamento – e Assessoria Jurídica SEPLAN, para em conjunto efetivar o que foi aprovado pelo Plenário deste Conselho e cumprir o que preconiza a legislação pertinente, elaborar minutas de Decreto Municipal e ou de Projeto de Lei e submetê-lo ao Senhor Prefeito para ratificar ou não o que o Pleno do CDU aprovou.

**Art. 4º** Uma vez cumprida as determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e cientificar a parte interessada quanto ao caso em questão.

**Art. 5º** Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo deste CDU.

**Art. 6º** A liberação e ratificação da concessão do alvará pertinente ao Índice de Aproveitamento, objeto desta Resolução está condicionada, se for o caso, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, 428ª da Fundação da Paraíba.

  
Rômulo Soares Potari  
Presidente do CDU

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04/ 2013 DE 22 DE MAIO DE 2013

Dispõe acerca da verba destinada para financiamento de projetos, programas, serviços e ações nas Instituições de Longa Permanência para Idosos – CMDI gestão 2012/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI do município de João Pessoa no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 12.029/janeiro/2011; 12.303/janeiro/2012; 12.365/maio/2012 e demais Legislações Vigentes, Conforme decidido na Plenária da IX Reunião Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2013

## RESOLVE:

**Art.1º:** Fica aprovado o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do Fundo Municipal do Idoso- FMI-JP, para financiar Projetos, Programas, Serviços e Ações nas Instituições de Longa Permanência para Idosos do Município de João Pessoa.

**Art. 2º:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

João Pessoa 22 de maio de 2013

  
Marliete Arruda de Lima  
Presidente do CMDI-JP

RESOLUÇÃO Nº 05/ 2013

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de João Pessoa, neste ato representado por sua Presidenta, no uso de suas atribuições legais torna pública a Resolução nº05/2013 que tem como fim a Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Idoso- FMI-JP/2013. Considerando a reunião Ordinária de 11/09/2013 fica criada a Comissão de Avaliação em caráter temporário dos Projetos do Fundo Municipal do Idoso.

## RESOLVE:

**Art.1º:** A Comissão de Avaliação dos Projetos tem como atribuições:

Elaborar o Edital de Seleção de Projetos para captação de recursos do Fundo Municipal do Idoso- JP, destinado aos Projetos a serem contemplados, com os recursos do FMI-JP, bem como coordenar o processo de inscrição, seleção, divulgação e fiscalização dos Projetos.

**Art. 2º:** A Comissão de Avaliação fica composta pelos seguintes conselheiros: Margarida Maria Silva Gomes, Daniela de Queiroz Fernandes, Tamara Antas Siqueira, Norma Sueli Dias de Queiroz, Maria de Fátima Duarte de Holanda.

**Art. 3º:** Esta Resolução entra em vigor na data desta publicação.

João Pessoa 11 de setembro de 2013

  
Marliete Arruda de Lima  
Presidente do CMDI-JP

### Resolução nº 15 de 09 de setembro de 2013

DISPÕE ACERCA DA CASSAÇÃO DO REGISTRO DA ENTIDADE ONG MISSÃO NOVA ESPERANÇA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB (CMDCA-JP), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a entidade ONG Missão Nova Esperança encerrou suas atividades e cancelou todos os seus programas sociais, conforme informado no Ofício nº 018-07/2013, por seu presidente, o Sr. Vitor Albuquerque Buriti, ao CMDCA-JP;


RESOLVE:

Art. 1º. Fica cassado o registro da entidade ONG Missão Nova Esperança, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.784/0001-86, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, em virtude de tal instituição não mais atender aos requisitos legais dispostos no art. 13, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 11.407/2008, necessários para possuir o registro obrigatório no CMDCA-JP (art. 12 da Lei Municipal nº 11.407/2008).

Art. 2º. A entidade ONG Missão Nova Esperança fica proibida de desenvolver qualquer tipo de atividade voltada à criança e ao adolescente, enquanto perdurar a ausência de registro no CMDCA-JP, consoante dispõe o art. 12 da Lei Municipal nº 11.407/2008.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa-PB, 09 de setembro de 2013.

  
Joséfa Maria Alves da Silva  
Coordenadora do CMDCA-JP

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

#### PORTARIA Nº 004/2013-GS/SEMAM

**Designa o Servidor Luciano Alves Patrício para assumir cumulativamente e em caráter provisório o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização, nas hipóteses que menciona.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor LUCIANO ALVES PATRÍCIO, matrícula 73.894-8, atualmente ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, para assumir, cumulativamente e em caráter provisório, sem prejuízo das atuais atribuições, as funções de Chefe da Divisão de Fiscalização, em virtude do afastamento do servidor Alisson Fernando Cavalcanti de Araújo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2013.

Cumpra-se e publique-se.

João Pessoa, 09 de setembro de 2013

  
Edilton Rodrigues Nóbrega  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

### SECRETARIA DE TURISMO


PORTARIA Nº 001/2013

Em, 03 de Setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 11 da Lei Complementar nº 37/2005 e tendo em vista o afastamento do titular para gozo de férias regulamentares.

**R E S O L V E:** designar Leonard Johnson Gonçalves de Abrantes, matrícula nº 59.412-1 Secretário Adjunto de Turismo para responder pela de SECRETARIA DE TURISMO, durante o afastamento do titular no período de 06 de Setembro a 05 de Outubro de 2013

II - Esta portaria entra na data de sua publicação

  
Roberto Luceña Ramalho Brunet  
Secretário de Turismo

### SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

Portaria nº 017/2013-SEMUSB, de 12 de setembro de 2013.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e na Lei 12.468, de 25.01.2013, e, ainda, na IN nº 001/2013-GAB/SEMUSB, que instituiu o Regime Escolar do Centro de Formação Profissional da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania -SEMUSB, e

Considerando as informações constantes no bojo da Sindicância Escolar nº 01-/CFP/SEMUSB, instaurada a partir da Portaria nº 12/2013-SEMUSB, de 23 de agosto de 2013, com a finalidade de apurar possíveis transgressões disciplinares atribuídas ao aluno BRUNO BOSCO FARIAS DA SILVEIRA,

Considerando também a decisão do Presidente da referida Sindicância Escolar,

RESOLVE

Art. 1º Aplicar ao aluno BRUNO BOSCO FARIAS DA SILVEIRA, aluno regularmente matriculado no I Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de João Pessoa, nº 47, da Turma B, em conformidade com a decisão final do sindicante, 01 dia de suspensão.

Art. 2º Determinar ao Coordenador do I Curso de Formação de Guarda Municipal de João Pessoa que proceda as anotações na ficha do aluno.

Art. 3º Publique-se no Semário Oficial.

  
GERALDO AMORIM DE SOUZA  
Secretário de Segurança Urbana e Cidadania

Portaria n° 018/2013-SEMUSB, de 11 de setembro de 2013.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e na Lei 12.468, de 25.01.2013, c/c decreto 7892, de 03 de junho de 2013.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas para atuarem como professores, instrutores e monitores do I Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de João Pessoa:

**LISTA DOS DOCENTES**

Nº	NOME	DISCIPLINA
1.	ADALBERTO CABRAL DOS SANTOS	ORIENTADOR
2.	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA (MONITOR)	CONDICIONAMENTO FÍSICO
3.	ALUIZIO LOPES BRITO	RELAÇÕES INTERPESSOAIS
4.	ANDRÉA SILVEIRA PASSOS	ADD – EAD
5.	ANTONIO JOSIAS DE SOUSA	ATIVIDADES SOCIOPEDAGÓGICAS DA GCMJP II
6.	CARLOS NUNES GUIMARÃES	ÉTICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA II
7.	DENILSON PORFÍRIO DE LIMA (MONITOR)	TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA GM
8.	DIEGO DE SOUZA MARTINS	SEGURANÇA PATRIMONIAL, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
9.	ELAINE DA COSTA SIMÕES OLIVEIRA (MONITORA)	ATIVIDADES SOCIOPEDAGÓGICAS DA GCMJP II
10.	GENIVAL BATISTA DE LIMA JÚNIOR	CONDICIONAMENTO FÍSICO
11.	GERÔNIMO E. PEREIRA DA SILVA (MONITOR)	SEGURANÇA PATRIMONIAL, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
12.	GIUZEPPE GRACIANO DE MELO (MONITOR)	ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE
13.	GIUZEPPE GRACIANO DE MELO	ORIENTADOR
14.	JAIR PESSOA DE ALBUQUERQUE E SILVA	LEGISLAÇÃO I
15.	JANILDO DE SOUZA OLIVEIRA	RELACIONAMENTO COM A MÍDIA
16.	JANILDO DE SOUZA OLIVEIRA	ACESSOR DE COORDENAÇÃO
17.	JANILDO DE SOUZA OLIVEIRA	SEGURANÇA NO TRABALHO
18.	JOSÉ DUARTE DOS S. SEGUNDO (MONITOR)	CONDICIONAMENTO FÍSICO
19.	JOSÉ SEVERINO FIGUEIREDO	ORIENTADOR
20.	LÚCIA LEMOS	GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA II
21.	LUZIA SANDRA M. MOREIRA (MONITORA)	NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS
22.	LUZIANA RAMALHO	VIOLÊNCIA, SEGURANÇA PÚBLICA E PREVENÇÃO I
23.	MANOEL PEREIRA NETO	COORDENADOR
24.	MARCOS ANTONIO COSTA DOS SANTOS	DEFESA PESSOAL
25.	MARCOS DE BARROS SILVA	TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA GM
26.	MARCOS JAILTON DA SILVA (MONITOR)	DEFESA PESSOAL
27.	MARCOS JOSÉ REIS DOS SANTOS (MONITOR)	DEFESA PESSOAL
28.	MARCUS GOMES MARQUES	SUPERVISOR
29.	MARIA DA LUZ OLEGÁRIO	LÍNGUA PORTUGUESA
30.	MARIA DO SOCORRO PIMENTEL	VIOLÊNCIA, SEGURANÇA PÚBLICA E PREVENÇÃO II
31.	MARIA NAZARÉ TAVARES ZENAIDE	MOVIMENTOS SOCIAIS
32.	MORGANNA GUEDES BATISTA (MONITORA)	NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS
33.	PAULO MOURA	GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL I
34.	PRISCILLA EMMANUELLE FORMIGA PEREIRA	PROCESSO DE URBANIZAÇÃO
35.	RENATA SUZANA SANTOS (MONITORA)	CONDICIONAMENTO FÍSICO
36.	ROBERTA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	RELAÇÕES DE TRABALHO
37.	ROBERTO VAZ DE MEDEIROS FILHO	NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS
38.	ROBERTO VAZ DE MEDEIROS FILHO	SEGURANÇA NO TRABALHO
39.	ROSÂNGELA DE ARAÚJO LIMA	ATIVIDADES SOCIOPEDAGÓGICAS DA GCMJP I

40.	SANDRO BATISTA DE LIMA (MONITOR)	TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA GM
41.	TIAGO MEDEIROS LEITE	LEGISLAÇÃO I
42.	VALDÊNIA PAULINO LANFRANCHI	FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA GCMJP
43.	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA	ÉTICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA I
44.	VIVIEN GRACIANO DE CARVALHO	ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE
45.	MAIRTO DE OLIVEIRA COSTA	NOÇÕES E EMPREGO DE INST. MENOR PONTECIAL OFENSIVO
46.	JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA	INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA EM SEGURANÇA
47.	MARIA APERECIDA PEREIRA DA SILVA	CREAS
48.	LAUDÍCEA CAVALCANTE DA SILVA	CONSELHO TUTELAR

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2013.

  
GERALDO AMORIM DE SOUZA  
Secretário de Segurança Urbana e Cidadania

PORTARIA Nº 019/2013

João Pessoa, 12 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a criação da Comissão integrada de atenção à saúde/gestão de pessoas, no âmbito da SEMUSB, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA - SEMUSB, usando as atribuições que lhe confere o inciso IV, Parágrafo Único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, a Lei 12.468/2013, de 25 de janeiro de 2013 e a Lei Complementar 66/2011,

Considerando a necessidade de um acompanhamento efetivo da situação e condicionamento físico dos servidores desta Secretaria de Segurança Urbana;

Considerando a necessidade de acompanhamento e monitoramento da execução de projetos e programas de valorização profissional e saúde do trabalhador,

Considerando a necessidade de fomentar a capacitação dos profissionais envolvidos com projeto, qualidade de vida e valorização dos profissionais

Considerando a necessidade de propor convênios e parcerias com órgãos e entidades do setor público e privado que possam contribuir para o projeto, propiciando a elaboração de informações, relatórios e pareceres sobre assuntos de sua competência,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica criada a Comissão Integrada de assistência à saúde e à gestão de pessoas.

Art. 2º A comissão referida no artigo 1º desta portaria será composta pelos seguintes servidores:

1. Maria das Dores Lira da Silva, Mat. 74.884-6;
2. Rafaela de Moraes Xavier Machado, Mat. 74.479-0;
3. Marcela de Souza Vieira, Mat. 74.859-5; e
4. Valéria Cristina da Silva, Matric. Nº 74.553-7.

Art. 3º - À comissão ora criada incumbe elaborar os questionários e formulários necessários à real efetivação do acompanhamento da situação individual de cada servidor lotado na SEMUSB.

Art. 4º Caberá também à comissão criada por esta portaria cadastrar todos os projetos e programas dos quais participe a SEMUSB, notadamente aqueles voltados especificamente para a saúde e capacitação do servidor.

Art. 5º A comissão Integrada de assistência à saúde e gestão de pessoas despachará diretamente com o titular da SEMUSB, em conjunto com o chefe da sua divisão de pessoal.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
GERALDO AMORIM DE SOUZA  
Secretário de Segurança Urbana e Cidadania

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 419/2013

Em, 12 de setembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2013/041662- PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **SEVERINO LUIZ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.02.01.05, matrícula nº **09.440-4**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 420/2013

Em, 12 de setembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2013/084267 - PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **JOSEFA DA SILVA ALCANTARA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **08.351-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 421/2013

Em, 12 de setembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2013/087517 - PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **09.319-0**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 422/2013

Em, 12 de setembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2013/086359 - PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA GOMES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **12.561-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 423/2013

Em, 12 de setembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2013/053026- PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(in fine), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **ANA MARIA RODRIGUES DE SÁ**, ocupante do cargo de Psicóloga Escolar, classificação funcional 01.11.03.01.03, matrícula nº **31.052-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

### FUNJOPE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DAS ENTIDADES CULTURAIS COM SEDE E FORO EM JOÃO PESSOA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA/COMISSÃO DELIBERATIVA.

A FUNJOPE – Fundação Cultural de João Pessoa, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.469/01-Art.8º-II-a. que regulamenta a Lei Municipal nº 9.560/01, torna público o presente EDITAL DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADES CULTURAIS E DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA de Entidades Culturais de João Pessoa com a finalidade de divulgar o cadastro de entidades de natureza cultural com sede e foro em João Pessoa e eleger, para um mandato de dois (02) anos, (05) membros da Comissão Deliberativa-CD e seus respectivos suplentes do Fundo Municipal de Cultura - FMC, nos termos e condições expressas a seguir:

1. A Assembléia de que trata o presente Edital realizar-se-á no dia 17 (quinta-feira) de outubro de 2013, a partir das 15:00 horas, no Cine Auditório da FUNJOPE – FUNDAÇÃO Cultural de João Pessoa, a Rua Duque de Caxias, 352 Centro, nesta capital, em única convocação;
2. Poderão participar da Assembléia representantes de Entidades de Natureza Cultural conforme definidas na Lei 9.560/01 e no Decreto 4.469/01;
3. Terão direito a voto, bem como a apresentar candidato a membro da Comissão Deliberativa apenas os representantes legais de Entidades portadoras de Certificado de Cadastro aprovado no CEC (Cadastro de Entidades de Natureza Cultural), emitidos até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da Assembléia, junto a Secretaria do FMC na sede da FUNJOPE;
4. O candidato deverá comprovar sua atuação no movimento cultural de João Pessoa, anexando currículo, no mínimo nos cinco últimos anos. Havendo dúvidas por parte da Assembléia o candidato poderá fazer a sua defesa oral, antes de instalado o processo eleitoral. Se eleito, deverá apresentar comprovação das informações constantes no currículo;
5. Não poderão candidatar-se proponentes de projetos culturais contemplados com incentivos do FMC, com qualquer tipo de pendência junto à Comissão Deliberativa ou à Prefeitura Municipal de João Pessoa relativa à sua prestação de contas;
6. Cada Entidade poderá apresentar apenas 01 (um) candidato e votar num candidato. O dirigente legal da entidade pode ser o candidato a concorrer.



7. A votação será escrita e a cédula deverá conter o nome legível da Entidade, do votante e sua assinatura;

8. Será considerado eleitos como Membros Titulares da Comissão Deliberativa do FMC, os cinco (05) mais votados, ficando o sexto lugar e subsequente na condição de suplentes;

9. O nome dos eleitos será imediatamente encaminhado ao Gabinete do Prefeito Municipal para a designação por meio de ato competente (portaria);

10. Será lavrada ata registrando o resultado das eleições que será assinada pelas entidades concorrentes e presentes;

11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com a Lei nº9.560/01, Decreto nº4.469/01 e pela Assembléia, observados os documentos legais já citados.

João Pessoa, 10 de setembro de 2013

  
Maurício Navarro Burity  
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

**EMLUR**

**PORTARIA Nº 142/2013.**

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, resolve

**COLOCAR** à disposição da Casa Napoleão Laureano, os servidores abaixo relacionados, lotados nesta Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, até 31 de Dezembro de 2013, ressalvada a hipótese do retorno dos mesmos ou de alguns destes, antes desse prazo.

NOME	MATRÍCULA
ADRIANO SILVA ALMEIDA	3184-4
JOSMAM LOPES	604-1
ADRIANA FRANACA LUCENA	1268-8

VICENTE RAMALHO DE FIGUEIREDO JÚNIOR	1706-0
NORMA SUELY ALVES DE BRITO	3517-3
WILSON PEREIRA ARANHA	1994-1
CARLOS HUMBERTO CARDOSO	555-0
CÉSAR JOSÉ MARCENA ALVES	3157-7
ANISBERTO LINS DE ALBUQUERQUE NETO	897-4
EDILBERTO FERNANDES PEREIRA	573-8
HERNANY DE ARAÚJO LUNA	805-2
CALIXTO MARTINS GERALDO	1347-1
DILANE ESTRELA VILAR	510-0
LUIZ GONÇALVES XAVIER	3141-1
ADEMILDA FERREIRA BRITO	2926-2
ANA CRISTINA ALVES DE MELO	1816-3
ANGELA REGINA MACENA DE AQUINO	3766-4
CRISTIANE BEZERRA DE SOUZA	3580-7
DAMIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2075-3
DIMAS SAULO LIMEIRA DOS SANTOS	3611-1
EDMILSON SILVA TEIXEIRA DE CARVALHO	2184-9
ELIZABETE PIRES COUTINHO	2989-1
FRANCISCA MERCIA SANTANA DE LACERDA	3116-0
GEIZA COUTINHO DE FREITAS	3117-8
JAMERSON LIMA DA SILVA	821-4
MARILUCIA ANTAO DE BRITO	2611-5
MASILEU URBANO DE BRITO	2938-6
NEUSA MORAIS DE SOUZA	1137-1
PEDRO GOMES DOS SANTOS	1849-0
RISALDO RIBEIRO ALVES	3288-3
VALDENIRA FERREIRA DE LIMA	3382-1

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 11 de Setembro de 2013.

Dê-se conhecimento.


CUMPRASE.

  
Anselmo Guedes de Castilho  
Superintendente/EMLUR

**RELAÇÃO DOS TERRENOS NOTIFICADOS COM ENDEREÇO DOS PROPRIETÁRIOS PARA CORRESPONDÊNCIA NÃO LOCALIZADOS QUE TERÃO UM PRAZO DE CINCO DIAS APÓS PUBLICAÇÃO NOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, E NO SEMANÁRIO, O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 5.771/06 E 6.149/08 DO QUE TRATA A TAXA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E AS LEI 6.811/91 DO R.L.U. E A.L.C. 07/95 DO CODIGO DE POSTURA DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA.**

**MÊS DE SETEMBRO/2013**

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA NOTIF.	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
0340/2013	04/09/2013	MARCELO RANGEL	335134-3
0252 09/2013	04/09/2013	MARIA DAS DORES V. MONTENEGRO	094199-9
0253 09/2013	04/09/2013	NAZARENO DE WEIMAR THE	212316-9
0251 09/2013	04/09/2013	PATRÍCIA MACHADO SILVA	093174-8
0265 09/2013	04/09/2013	PATRIMONIUMS S.A. ADM. PART E EMPREENDIMENTOS	226544-3
0209 LT II A	09/08/2013	JOÃO ALVES FILHO E OUTROS	115054-5
0451/2013	08/08/2013	HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	095664-3
0450/2013	08/08/2013	HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	095665-1
0588/2013	08/08/2013	MARIA DE LOURDES PINTO FERNANDES	000099-0
031/07/2013	08/08/2013	JAIME DE ALBUQUERQUE	016999-4
016/2013	08/08/2013	MARCOS DA NÓBREGA L CAVALCANTE	129934-4
0291/2013	08/08/2013	ADIEL LUCENA DE MEDEIROS	100894-3
401/13 LT II B	08/08/2013	JOÃO SOARES DA SILVA	018830-1
250 07/2013	08/08/2013	HANS RAJ GHEYI	093563-8
076/08/13	08/08/2013	JEAN CLAUDIO FERREIRA DELGADO	095215-0
079/08/13	08/08/2013	SERGIO TADEU COSTA BARBOSA	095956-1
080/08/13	08/08/2013	SERGIO TADEU COSTA BARBOSA	095957-0

  
Edilson Pereira Melo  
Mar. 52723-0  
Chefe/DIF/L  
EMLUR

## EXTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato entre o Município de João Pessoa e o Banco do Brasil S/A.

**Objeto:** Prestação de serviços relativos à operacionalização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC para pagamento de despesas realizadas pelo CONTRATANTE, decorrentes dos recursos transferidos pelo Ministério da Integração Nacional, no âmbito das ações de socorro, assistências às vítimas restabelecimento de serviços essenciais, na forma da Lei n° 12.340, de 1º.12.2010, dos Decretos n° 7.257, de 4.8.2010, e n° 7.505, de 27.6.2011, da Portaria n° 607, de 18.8.2011 e da Portaria n° 37, de 31.01.2012, do Ministério da Integração..

**Partes:** Município de João Pessoa e o Banco do Brasil S/A.

**Processo:** 2013/093501.

**Modalidade:** Contrato de Adesão

**Signatários:** Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por seu Prefeito Exm° Sr. Luciano Cartaxo Pires de Sá; e pelo Banco do Brasil S/A pelo seu Gerente Geral Sr. Marcelo Luiz Gondim de Medeiros.

**Vigência:** 60 (sessenta) meses;

**Do Valor:** Sem custo para o erário Municipal .

**Recursos Financeiros:** A cargo do Ministério da Integração Nacional.

**Data da assinatura:** 10/09/2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 147/2013.

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação e montagem de disciplinadores, mesas e cadeiras, destinados à SEJER.

**Partes:** Município de João Pessoa e a Empresa Yta Fest Locações LTDA.

**Processo:** 2013/009843.

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 16/2013.

**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga; Secretário da Juventude, Esporte e Recreação – SEJER, o Sr. Sergio Moraes Meira; e o Sr. Ytamar Dantas Farias de Souza pela empresa Yta Fest Locações LTDA.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 20.650,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais).

**Recursos Financeiros:** 25.103.27.812.5493.4188, elemento de despesa: 3.3.90.39-00.

**Data da assinatura:** 09/09/2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 149/2013.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em confecção, manipulação e fornecimento de almoço e jantar tipo quentinha, para atender às necessidades da SEDES.

**Partes:** Município de João Pessoa e a Empresa Trincadeiras Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

**Processo:** 2013/003320.

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 26/2013; Ata de Registro de Preço n.º 19/2013.

**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga; Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES, a Sra. Marta Geruza Moura Gomes; e o Sr. João Júnior Neves de Freitas pela empresa Trincadeiras Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.104.08.122.5001.2603	3.3.90.30	00	SEDES
14.105.08.244.5170.2229	3.3.90.30	00	
14.105.08.243.5171.2235	3.3.90.30	00	
14.105.08.243.5171.4093	3.3.90.30	00	
14.105.08.243.5171.4298	3.3.90.30	00	
14.106.08.244.5137.2203	3.3.90.30	00	
14.302.08.244.5159.2720	3.3.90.30	27	
14.302.08.243.5164.2722	33.90.30	27	
14.302.08.243.5164.4124	3.3.90.30	27	
14.302.08.243.5541.2252	3.3.90.30	27	

**Data da assinatura:** 12/09/2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 154/2013.

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo adaptado como home Office, para atender às necessidades da Secretaria do Trabalho, Produção e Renda.

**Partes:** Município de João Pessoa e a Empresa Unidas Veículos e Serviços LTDA.

**Processo:** 2013/025936.

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 21/2013.

**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga; Secretário do Trabalho, Produção e Renda, o Sr. Raimundo Nunes Pereira; e o Sr. Alberto Pereira do Nascimento pela empresa Unidas Veículos e Serviços LTDA.

**Vigência:** 12 (doze) meses; para os itens 03, 04 e 05, o prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses.

**Valor Total:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**Recursos Financeiros:** 21.303.11.333.5379.2751, elemento de despesa: 4.4.90.52-20.

**Data da assinatura:** 09/09/2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 172/2013.

**Objeto:** Aquisição de material de consumo (cobertores, colchões, fraldas, lençóis, toalhas e kits enxoval), para atender às necessidades da SEDES.

**Partes:** Município de João Pessoa e a Empresa FJW da Cunha Filho Alimento LTDA.

**Processo:** 2013/003312.

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 006/2013; Ata de Registro de Preço n.º 23/2013.

**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga; Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES, a Sra. Marta Geruza Moura Gomes; e o Sr. Milton Costa de Souza Filho pela empresa FJW da Cunha Filho Alimento LTDA.

**Vigência:** 12 (doze) meses;

**Valor Unitário:** R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

**Valor Total:** R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.105.08.244.5186.2267	3.3.90.30 / 3.3.90.32	00 e 27	SEDES
14.105.08.243.5171.4298			
14.105.08.244.5170.2229			
14.302.08.243.5164.4124			
14.302.08.243.5541.2252			
14.302.08.243.5164.2722			

**Data da assinatura:** 10/09/2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO**

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 006/2013, referente ao Pregão Presencial nº. 007/2013, da Secretaria Municipal de Administração de João Pessoa.  
**Objeto:** Locação de veículo, destinada ao Departamento de Manutenção e Conservação de Bens da Secretaria de Administração - DEMAN/SEAD.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Citycar Locação de Veículos e Serviços Ltda.  
**Processo nº.:** 2013/063153 (DEMAN/SEAD).  
**Signatários:** Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, pela Secretaria de Administração e a Sra. Luciana Alves da Silva, pela firma Citycar Locação de Veículos e Serviços Ltda.  
**Recursos Financeiros:**  
 -16.101.04.122.5001-2340 – Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.  
**Valor Unitário:** Item 006 – R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).  
**Valor Global:** R\$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais).

João Pessoa, 27 de agosto de 2013.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 94/2013.  
**Objeto:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).  
**Partes:** Município de João Pessoa e a Empresa JOSÉ LUCENA DA SILVA – ME.  
**Processo:** 2012/040223.  
**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 21/2012.  
**Signatários:** Secretária de Desenvolvimento Social - SEDES, a Sra. MARTA GERUZA MOURA GOMES e o Sr. JOSÉ LUCENA DA SILVA pela empresa JOSÉ LUCENA DA SILVA – ME.  
**Valor Acréscimo:** R\$ 20.150,00 (vinte mil cento e cinquenta reais).  
**Valor Total do Contrato:** R\$ 100.750,00 (cem mil setecentos e cinquenta reais).  
**Recursos Financeiros:**

Classificação Programática	Fonte	Cód.
14.104.04.122.5001.2603	00	695
14.105.08.244.5170.2229	00	2878
14.105.08.243.5171.2235	00	972
14.105.08.243.5171.4093	00	2879
14.105.08.243.5171.4298	00	3218
14.106.08.244.5137.2203	00	2880
14.302.08.244.5159.2720	27	1876
14.302.08.243.5164.2722	27	2127
14.302.08.243.5164.4124	27	2008
14.302.08.243.5541.2252	27	2283
14.302.08.243.5164.4025	27	1965
Elemento de Despesa: 3.3.90.30		

Data da assinatura: 05/09/2013.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 138/2013.  
**Objeto:** Acréscimo de 19,57% (dezenove vírgula cinquenta e sete por cento) ao Contrato nº 138/2013  
**Partes:** Município de João Pessoa e a EMPRESA INFORMÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.  
**Processo nº** 2013/000513  
**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 017/2013 ; ARP nº 15/2013  
**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Davison Maia Romeiro pela Empresa Informóveis Comércio e Serviços EIRELI.  
**Recursos Financeiros:** 06.101.04.122.5001.2157 ; Elemento de Despesa 4.4.90.52  
**Data da assinatura:** 05/09/2013.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**Instrumento:** Termo Aditivo 01 ao Contrato 153/2012.  
**Objeto:** Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Aécio Lira de Oliveira.  
**Processo:** 2013/038621.  
**Signatários:** Dr. Roberto Wagner Mariz Queiroga pela Secretaria de Administração, Sra. Marta Geruza Moura Gomes pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Sr. Aécio Lira de Oliveira, proprietário do imóvel situado na Avenida Cruz das Armas – 1779 – Cruz das Armas – João Pessoa - PB.  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, de 08/07/2013 a 07/07/2014 com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001.2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.  
**Data da assinatura do Contrato:** 08/07/2013.  
**Valor Mensal:** R\$ 9.454,92 (nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 113.459,04 (cento e treze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

**Instrumento:** Contrato 153/2013.  
**Objeto:** Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Francisco da Costa Diniz representado pelo Sr. Haroldo de Figueiredo Diniz.  
**Processo:** 2013/037260.  
**Signatários:** Dr. Roberto Wagner Mariz Queiroga pela Secretaria de Administração, Sr. Marcus Gomes Marques pela Superintendência da Guarda Municipal e Sr. Francisco da Costa Diniz representado pelo Sr. Haroldo de Figueiredo Diniz, proprietário do imóvel situado na Avenida Almirante Barroso – 668 – Centro – João Pessoa - PB.  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, de 01/09/2013 a 31/08/2014 com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001.2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.  
**Data da assinatura do Contrato:** 01/09/2013.  
**Valor Mensal:** R\$ 6.285,50 (seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 75.426,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais).



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONVÊNIO/SEDEC**

**Instrumento:** Termo de Convênio n. 006/2013.  
**Participes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ/MF n. 08.778.326/0001-56 e a Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC, CNPJ sob o nº. 02.168.943/0001-53.  
**Objeto:** O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de cursos de qualificação profissional integrados à Educação de Jovens e Adultos – EJA.  
**Vigência:** 02/09/2013 a 31.12.2013.  
**Valor** O valor total do convênio é de R\$ 802.530,20 (oitocentos e dois mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos).  
**Classificação Orçamentária:** 10.102.12.243.5200.2563, código 4414, elemento de despesa 3.3.50.43, fonte de recurso Recursos Ordinários.  
**Signatários:** Luiz de Sousa Junior, CPF/MF n. 414.590.754-04, pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e o representante legal o Sr. Valdecir Ramos dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o n. 032.328.084-68, portador da Cédula de Identidade RG n. 128.586 – SSP/PB, pela Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - FUNETEC.  
**Data da Assinatura:** 02/09/2013

João Pessoa, 02 de setembro de 2013



**LUIZ DE SOUSA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2013 - SEDEC**

Ao terceiro dia do mês de setembro do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Luiz de Sousa Junior, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2013 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual Aquisição de Material para os Kits dos alfabetizandos e alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2013/008635 - Junção dos Processos nº. 2013/007103 e 2013/007179/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual aquisição de Material para os Kits dos alfabetizandos e alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2013/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de setembro de 2014.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: ALIANÇA PAPÉIS IND. E COM. LTDA.**  
**CNPJ: 07.354.656/0001-51**  
**FONE/FAX: (81) 2123-9172 - FAX: (81) 21239176**  
**END.: RUA JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, S/N, QD: 02 LT: 01 TABULEIRO DOS MARTINS- MACEÓ/AL.**  
**CEP: 57.081-000**  
**EMAIL: [yendasgoverno@aliancapapeis.com.br](mailto:yendasgoverno@aliancapapeis.com.br)**

CÓD.	LOTE	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1010218020	01	<b>Caderno 12 matérias-</b> capa dura em espiral (arame galvanizado), espessura de 0,09 mm, no formato 200x280 mm, 200 folhas, papel não reciclado.	UNID.	4.200	R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos)	R\$ 23.184,00 (vinte e três mil cento e oitenta e quatro reais)	TILIBRA
1010918003	02	<b>Régua em acrílico cristal incolor,</b> resistente, medindo 30 cm, com escala milimétrica em baixo relevo	UNID.	4.200	R\$ 0,38 (trinta e oito centavos)	R\$ 1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais)	WALEU
1010201054	03	<b>Borracha branca:</b> borracha apagadora de escrita, material borracha, medidas mínimas, comprimento 56 mm, largura 33 mm, altura 11 mm, cor branca, capa plástica protetora. Unidade de Fornecimento: caixa com 40 unidades	UNID.	4.200	R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos)	R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais)	LEO E LEO
1010203242	05	<b>Apontador para lápis,</b> retangular, com depósito grande, lâmina em metal, corpo em plástico rígido colorido e um furo.	UNID.	4.200	R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos)	R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais)	LEO E LEO
1010203241	06	<b>Apagador para quadro branco:</b> base e plástico rígido, ABS anatômico, firme e confortável, com feltro 100% de lã, ótima apagabilidade e durabilidade. Funciona também como estojo para guardar dois marcadores. Produto de primeira qualidade. Medindo 14,5 cm x 5,8 cm x 3,0 cm.	UNID.	150	R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais)	RADEX
1010203270	07	<b>Cartolina:</b> papel cartolina, celulose vegetal, gramatura 150, comprimento 660, largura 500, tipo comum-cores: amarelo, azul, branco, rosa, verde e vermelha. Distribuídas proporcionalmente	UNID.	1.050	R\$ 0,22 (vinte e dois centavos)	R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais)	NOBRECEL
1010203324	12	<b>Caixa de lápis de cor (madeira):</b> produto não perecível, atóxico, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, cera e madeira, cores diversas. Tamanho grande. Caixa com 12 (doze) cores.	UNID.	420	R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos)	R\$ 1.255,80 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)	LABRA
1010216278	13	<b>Resma de papel A4:</b> medidas 210x297mm, sul file, 75g/m2, branco; uso geral – 500 folhas.	RESMA	210	R\$ 10,03 (dez reais e três centavos)	R\$ 2.106,30 (dois mil cento e seis reais e trinta centavos)	RIPAX
1010203406	16	<b>Tinta para reabastecer marcador para quadro branco:</b> Composição: tinta a base de álcool, corantes, solventes e aditivos, tubo com 20 ml, compatível com a marca do marcador adquirido. Nas cores: azul, preta e vermelha. Distribuídas conforme solicitação.	UNID.	420	R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)	R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)	RADEX



1010203402	17	<b>Tesoura escolar:</b> tamanho de, no mínimo, 12 cm, ponta redonda, cabo em resina termoplástica, lâminas de aço inoxidável e cores vibrantes. Tesoura de boa qualidade.	UNID.	1.050	RS 0,66 (sessenta e seis centavos)	RS 693,00 (seiscentos e noventa e três reais)	LEONORA
1010203431	18	<b>Caneta esferográfica:</b> tinta na cor preta, escrita média (07 mm) corpo em plástico transparente, sextavado com ponta de latão esfera de tungstênio, carga removível não rosqueada, tampa anti asfíxiante, e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho da caneta com tampa de no mínimo 14 cm. Fabricação nacional.	CAIXA	250	RS 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos)	RS 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)	ITALLBAS
1010203432	19	<b>Caneta esferográfica:</b> tinta na cor azul, escrita média (07 mm) corpo em plástico transparente, sextavado com ponta de latão e esfera de tungstênio, carga removível não rosqueada, tampa anti asfíxiante, e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho da caneta com tampa de no mínimo 14 cm. Fabricação nacional. Caixa com 50 (cinquenta) unidades.	CAIXA	250	RS 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos)	RS 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)	ITALLBAS
Total: RS 43.493,10 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4538	10.102.12.366.5180.2521	3.3.90.30	11 (Recursos do FNDE/ Brasil Alfabetizado - Resolução CD/FNDE nº. 44 de 05/09/2012)

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/note fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2013, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.



§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

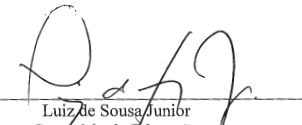
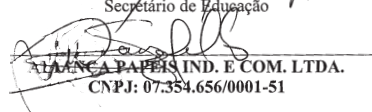
#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2013/008635 - Junção dos Processos nº. 2013/007103 e 2013/007179- SEDEC;
- Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2013-SEDEC e anexos;
- Ata da sessão do Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2013.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Wilma Maria Siqueira de Andreza e Jerlane Carla Chacon Santos da Silva que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Luiz de Sousa Junior  
Secretário de Educação  


  
Anátide E. Teixeira Travassos  
Presidente da CSL/SEDEC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2013 - SEDEC

Ao terceiro dia do mês de setembro do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Luiz de Sousa Junior, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2013 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual Aquisição de Material para os Kits dos alfabetizandos e alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2013/008635 - Junção dos Processos nº. 2013/007103 e 2013/007179/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Material para os Kits dos alfabetizandos e alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2013/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de setembro de 2014.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ: 05.449.553/0001-40 FONE/FAX: (81) 3257-1179**  
**END.: Av. Estância, 405 – Areias – Recife /PE**  
**CEP: 50.781.130 EMAIL: tuttolimp@globo.com**

COD.	LOTE	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1010203433	04	<b>Lápis número 02 (dois)</b> , revestido em madeira plantada de alta qualidade, formato cilíndrico ou sextavado, diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm, diâmetro do grafite: aproximadamente 2 mm, comprimento mínimo de 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: Caixa com 144 unidades, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Prazo de validade após a entrega do produto de no mínimo 12 meses.	UNID.	16.800	RS 0,11 (onze centavos)	RS 1.848,00 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais)	LEO E LEO
1010203430	08	<b>Cola líquida:</b> cor branca, uso escolar, lavável, não tóxica, bico aplicador roscado, tipo líquido, 90g.	UNID.	1.100	RS 0,52 (cinquenta e dois centavos)	RS 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais)	DELTA
1170403018	09	<b>Fita Crepe:</b> para empacotamento em geral longo, formato 50mmx50m, tipo mono face.	UNID.	250	RS 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos)	RS 1.067,50 (um mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos)	EUROCEL
1010203309	10	<b>Fita adesiva:</b> para empacotamento em geral, fina, formato 12mmx50m, transparente/incolor, tipo mono face, em polipropileno.	UNID.	250	RS 0,60 (sessenta centavos)	RS 150,00 (cento e cinquenta reais)	EUROCEL
1010203434	11	<b>Caixa de lápis hidrocor:</b> caneta hidrográfica Collor 850, ponta 4,0mm, escrita grossa, uso em desenho e pinturas em geral, tinta a base da água, não recarregável, estojo plástico com 12 unidades, cores primárias e secundárias, não tóxico, tampa ventilada, ponta com respirador, vida útil estendida, cores vivas.	UNID.	420	RS 7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos)	RS 3.175,20 (três mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)	COMPACTO COLOR
1010203337	14	<b>Marcaador permanente:</b> material corpo plástico, tipo escrita fina, cor azul, preto, vermelho. Tipo da ponta: feltro chanfrado.	UNID.	420	RS 0,71 (setenta e um centavos)	RS 298,20 (duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos)	JAPEN
1010203336	15	<b>Marcaador para quadro branco, recarregável:</b> material plástico, ponta em feltro, não tóxico, composto de resinas, pigmentos orgânicos e corantes, feltro interno com tinta de longa duração, recarregável, tampa rosqueado para recarga, cores: vermelho, preto e azul. Com tinta especial que apaga facilmente. Recarregável, ponta de 4,0mm. Distribuídas proporcionalmente.	UNID.	420	RS 1,68 (um real e sessenta e oito centavos)	RS 705,60 (setecentos e cinco reais e sessenta centavos)	LABRA
<b>Total: 7.816,50 (sete mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)</b>							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4538	10.102.12.366.5180.2521	3.3.90.30	11 (Recursos do FNDE/ Brasil Alfabetizado - Resolução CD/FNDE nº. 44 de 05/09/2012)

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2013, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

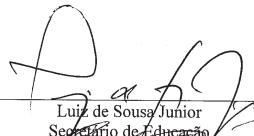
#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO


A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2013/008635 - Junção dos Processos nº. 2013/007103 e 2013/007179- SEDEC;
- Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2013-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2013.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Wilma Maria Siqueira de Andreza e Jerlane Carla Chacon Santos da Silva que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Luiz de Sousa Junior  
Secretário de Educação

  
TULO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 05.449.553/0001-40

Anatilde E. Teixeira Travassos  
Presidente da CSL/SEDEC

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2013

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 36/2013, referente à locação de imóvel não residencial, destinado a SEDES, onde funcionará a CASA DE ACOLHIDA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, localizado na Av. Pará, nº. 555, Bairro dos Estados, nesta Capital-PB, em favor de IVAN CARLOS SILVA DE MIRANDA, portador do CPF número 160.035.944-20, no valor mensal de R\$10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para um período de 15

(quinze meses), com fulcro nos Artigos 24, inc. X, Art. 55, inc III, Art. 62, § 3º e Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, de acordo com o Parecer nº. 0274/2013 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. 554/2013 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2013/068919.

João Pessoa, 09 de setembro de 2013.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

#### CÂMARA MUNICIPAL

##### RESOLUÇÃO Nº 103, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

**CRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA A “FRENTE PARLAMENTAR DE INCENTIVO AO TURISMO”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica criada na Câmara Municipal de João Pessoa, a “FRENTE PARLAMENTAR DE INCENTIVO AO TURISMO”.

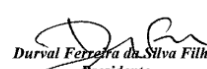
**Parágrafo único.** A Frente Parlamentar de incentivo ao Turismo tem o objetivo de encaminhar ações e projetos que visem estimular e aprimorar o desenvolvimento turístico do município de João Pessoa, propondo inovações na legislação municipal e realizando campanhas educativas que viabilizem desenvolvimento turístico.


**Art. 2º** A Frente Parlamentar será composta por parlamentares comprometidos com a causa.


**Parágrafo único.** A Frente Parlamentar poderá realizar parcerias com diversos segmentos da sociedade civil, com vistas ao cumprimento do que estabelece o art. 1º em seu parágrafo único.

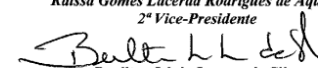
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 28 DE AGOSTO DE 2013.**

  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Presidente

  
José Paulo da Costa  
1º Vice-Presidente

  
Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino  
2ª Vice-Presidente

  
Benilton Lúcio Lucena da Silva  
1º Secretário

  
Eliza Virginia de Souza Fernandes  
2ª Secretária

  
João Bosco dos Santos Filho  
3º Secretário